

ALVARÁ N° 1/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCOS ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ÁGUA PRETA/PE, RIBEIRÃO/PE, numa área de 49,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°33'07,360''S/35°28'13,210''W;08°33'07,360''S/35°28'11,630''W;08°33'02,250''S/35°28'11,630''W;08°33'02,250''S/35°28'13,780''W;08°33'01,430''S/35°28'13,780''W;08°33'01,430''S/35°28'17,220''W;08°32'52,510''S/35°28'17,220''W;08°32'52,510''S/35°28'15,260''W;08°32'28,380''S/35°28'15,260''W;08°32'28,380''S/35°28'17,170''W;08°32'37,280''S/35°28'17,170''W;08°32'37,280''S/35°28'18,900''W;08°32'34,610''S/35°28'18,900''W;08°32'34,610''S/35°28'20,100''W;08°32'27,140''S/35°28'20,100''W;08°32'27,140''S/35°28'30,440''W;08°32'22,150''S/35°28'30,440''W;08°32'22,150''S/35°28'34,640''W;08°32'17,140''S/35°28'34,640''W;08°32'17,140''S/35°28'32,810''W;08°32'09,100''S/35°28'32,810''W;08°32'09,100''S/35°28'35,690''W;08°31'58,180''S/35°28'35,690''W;08°31'58,180''S/35°28'39,320''W;08°32'01,560''S/35°28'39,320''W;08°32'01,560''S/35°28'41,730''W;08°32'06,480''S/35°28'41,730''W;08°32'06,480''S/35°28'42,670''W;08°31'56,650''S/35°28'42,670''W;08°31'56,650''S/35°28'40,710''W;08°31'47,470''S/35°28'40,710''W;08°31'47,470''S/35°28'38,770''W;08°31'34,140''S/35°28'38,770''W;08°31'34,140''S/35°28'45,530''W;08°31'38,060''S/35°28'45,530''W;08°31'38,060''S/35°28'47,100''W;08°31'35,210''S/35°28'47,100''W;08°31'35,210''S/35°28'49,190''W;08°31'30,150''S/35°28'49,190''W;08°31'30,150''S/35°28'48,400''W;08°31'25,610''S/35°28'48,400''W;08°31'25,610''S/35°28'53,520''W;08°31'28,660''S/35°28'53,520''W;08°31'28,660''S/35°28'59,010''W;08°31'35,020''S/35°28'59,010''W;08°31'35,020''S/35°29'02,440''W;08°31'15,120''S/35°29'02,440''W;08°31'15,120''S/35°29'08,200''W;08°31'29,180''S/35°29'08,200''W;08°31'29,180''S/35°29'04,100''W;08°31'36,740''S/35°29'04,100''W;08°31'36,740''S/35°28'56,890''W;08°31'33,300''S/35°28'56,890''W;08°31'33,300''S/35°28'54,100''W;08°31'31,230''S/35°28'54,100''W;08°31'31,2

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 1**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

30''S/35°28'52,270''W;08°31'28,010''S/35°28'52,270''W;08°31'28,010''S/35°28'50,220''W;08°31'31,260''S/35°28'50,220''W;08°31'31,260''S/35°28'50,950''W;08°31'39,140''S/35°28'50,950''W;08°31'39,140''S/35°28'44,490''W;08°31'37,130''S/35°28'44,490''W;08°31'37,130''S/35°28'40,670''W;08°31'46,290''S/35°28'40,670''W;08°31'46,290''S/35°28'44,590''W;08°32'08,830''S/35°28'44,590''W;08°32'08,830''S/35°28'37,830''W;08°32'11,340''S/35°28'37,830''W;08°32'11,340''S/35°28'34,330''W;08°32'14,880''S/35°28'34,330''W;08°32'14,880''S/35°28'37,210''W;08°32'23,560''S/35°28'37,210''W;08°32'23,560''S/35°28'34,180''W;08°32'28,190''S/35°28'34,180''W;08°32'28,190''S/35°28'21,690''W;08°32'39,050''S/35°28'21,690''W;08°32'39,050''S/35°28'17,170''W;08°32'51,600''S/35°28'17,170''W;08°32'51,600''S/35°28'19,220''W;08°33'03,400''S/35°28'19,220''W;08°33'03,400''S/35°28'13,210''W;08°33'07,360''S/35°28'13,210''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.006/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



75B685D2-435142D8-A1D536D0-8FB83009

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 2**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 2/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FLÁVIO FLORENCIO PESSOA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de GOIANA/PE, ITAPISSUMA/PE, numa área de 35,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°41'46,950''S/34°53'30,770''W;07°41'55,700''S/34°53'30,770''W;07°41'55,700''S/34°53'26,620''W;07°42'05,260''S/34°53'26,620''W;07°42'05,260''S/34°53'38,970''W;07°41'51,570''S/34°53'38,970''W;07°41'51,570''S/34°53'44,230''W;07°41'52,180''S/34°53'44,230''W;07°41'52,180''S/34°53'47,650''W;07°42'21,487''S/34°53'47,650''W;07°42'21,487''S/34°53'52,650''W;07°42'07,350''S/34°53'52,650''W;07°42'07,350''S/34°53'52,788''W;07°41'57,782''S/34°53'52,788''W;07°41'52,900''S/34°53'52,788''W;07°41'52,900''S/34°53'52,300''W;07°41'51,799''S/34°53'52,300''W;07°41'51,799''S/34°53'48,917''W;07°41'50,123''S/34°53'48,917''W;07°41'50,123''S/34°53'44,022''W;07°41'46,950''S/34°53'44,022''W;07°41'46,950''S/34°53'30,770''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 3**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.076/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



19D453FD-F15E473B-8B007198-0EB720FE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 4**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 3/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de IPOJUCA/PE, numa área de 45,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°30'07,154''S/35°06'27,238''W;08°29'43,919''S/35°06'27,238''W;08°29'43,919''S/35°06'19,253''W;08°29'35,500''S/35°06'19,253''W;08°29'35,500''S/35°06'09,978''W;08°30'07,154''S/35°06'09,978''W;08°30'07,154''S/35°06'27,238''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.152/2017) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 5**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



F4FC254F-236B4FC4-9C48D259-43D3F89B

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 6**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 4/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FERNANDA ELIZABETE DA SILVA MELO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de PALMARES/PE, numa área de 22,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°39'35,261''S/35°38'00,118''W;08°39'37,326''S/35°38'00,118''W;08°39'37,326''S/35°37'59,029''W;08°39'38,370''S/35°37'59,029''W;08°39'38,370''S/35°37'57,535''W;08°39'39,545''S/35°37'57,535''W;08°39'39,545''S/35°37'52,109''W;08°39'38,753''S/35°37'52,109''W;08°39'38,753''S/35°37'50,491''W;08°39'36,451''S/35°37'50,491''W;08°39'36,451''S/35°37'49,189''W;08°39'35,992''S/35°37'49,189''W;08°39'35,992''S/35°37'47,305''W;08°39'34,147''S/35°37'47,305''W;08°39'34,147''S/35°37'45,966''W;08°39'33,911''S/35°37'45,966''W;08°39'33,911''S/35°37'43,780''W;08°39'33,919''S/35°37'43,780''W;08°39'33,919''S/35°37'41,575''W;08°39'32,929''S/35°37'41,575''W;08°39'32,929''S/35°37'34,294''W;08°39'32,422''S/35°37'34,294''W;08°39'32,422''S/35°37'32,715''W;08°39'31,019''S/35°37'32,715''W;08°39'31,019''S/35°37'31,136''W;08°39'30,449''S/35°37'31,136''W;08°39'30,449''S/35°37'30,137''W;08°39'30,167''S/35°37'30,137''W;08°39'30,167''S/35°37'26,071''W;08°39'30,187''S/35°37'26,071''W;08°39'30,187''S/35°37'25,113''W;08°39'30,789''S/35°37'25,113''W;08°39'30,789''S/35°37'23,561''W;08°39'30,359''S/35°37'23,561''W;08°39'30,359''S/35°37'22,847''W;08°39'31,435''S/35°37'22,847''W;08°39'31,435''S/35°37'21,934''W;08°39'33,721''S/35°37'21,934''W;08°39'33,721''S/35°37'18,126''W;08°39'33,636''S/35°37'18,126''W;08°39'33,636''S/35°37'17,193''W;08°39'34,912''S/35°37'17,193''W;08°39'34,912''S/35°37'15,698''W;08°39'34,667''S/35°37'15,698''W;08°39'34,667''S/35°37'14,784''W;08°39'35,010''S/35°37'14,784''W;08°39'35,010''S/35°37'13,489''W;08°39'36,985''S/35°37'13,489''W;08°39'36,985''S/35°37'11,921''W;08°39'36,607''S/35°37'11,921''W;08°39'36,607''S/35°37'10,520''W;08°39'37,877''S/35°37'10,520''W;08°39'37,877''S/35°37'08,986''W;08°39'37,518''S/35°37'08,986''W;08°39'37,518''S/35°37'06,478''W;08°39'38,254''S/35°37'06,478''W;08°39'38,254''S/35°37'05,561''W;08°39'38,912''S/35°37'05,561''W;08°39'38,912''S/35°37'04,881''W;

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 7**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

08°39'39,919''S/35°37'04,881''W;08°39'39,919''S/35°37'04,328''W;08°39'39,751''S/35°37'04,328''W;08°39'39,751''S/35°37'03,364''W;08°39'40,902''S/35°37'03,364''W;08°39'40,902''S/35°37'02,356''W;08°39'40,231''S/35°37'02,356''W;08°39'40,231''S/35°37'01,973''W;08°39'41,350''S/35°37'01,973''W;08°39'41,350''S/35°37'01,047''W;08°39'42,255''S/35°37'01,047''W;08°39'42,255''S/35°37'00,640''W;08°39'42,763''S/35°37'00,640''W;08°39'42,763''S/35°36'59,847''W;08°39'43,297''S/35°36'59,847''W;08°39'43,297''S/35°36'59,373''W;08°39'44,850''S/35°36'59,373''W;08°39'44,850''S/35°36'58,855''W;08°39'45,715''S/35°36'58,855''W;08°39'45,715''S/35°36'59,475''W;08°39'46,309''S/35°36'59,475''W;08°39'46,309''S/35°37'01,059''W;08°39'47,295''S/35°37'01,059''W;08°39'47,295''S/35°37'02,547''W;08°39'50,999''S/35°37'02,547''W;08°39'50,999''S/35°37'01,459''W;08°39'52,714''S/35°37'01,459''W;08°39'52,714''S/35°37'01,143''W;08°39'53,350''S/35°37'01,143''W;08°39'53,350''S/35°37'00,032''W;08°39'54,906''S/35°37'00,032''W;08°39'54,906''S/35°36'57,072''W;08°39'53,389''S/35°36'57,072''W;08°39'53,389''S/35°36'51,892''W;08°39'54,183''S/35°36'51,892''W;08°39'54,183''S/35°36'50,984''W;08°39'55,963''S/35°36'50,984''W;08°39'55,963''S/35°36'51,467''W;08°39'58,663''S/35°36'51,467''W;08°39'58,663''S/35°36'48,090''W;08°39'57,069''S/35°36'48,090''W;08°39'57,069''S/35°36'46,575''W;08°39'58,878''S/35°36'46,575''W;08°39'58,878''S/35°36'45,988''W;08°40'00,248''S/35°36'45,988''W;08°40'00,248''S/35°36'45,242''W;08°40'01,126''S/35°36'45,242''W;08°40'01,126''S/35°36'44,134''W;08°40'02,456''S/35°36'44,134''W;08°40'02,456''S/35°36'42,611''W;08°40'03,480''S/35°36'42,611''W;08°40'03,480''S/35°36'46,178''W;08°40'04,810''S/35°36'46,178''W;08°40'04,810''S/35°36'46,730''W;08°40'07,824''S/35°36'46,730''W;08°40'07,824''S/35°36'45,246''W;08°40'08,647''S/35°36'45,246''W;08°40'08,647''S/35°36'44,042''W;08°40'09,009''S/35°36'44,042''W;08°40'09,009''S/35°36'42,980''W;08°40'10,336''S/35°36'42,980''W;08°40'10,336''S/35°36'39,815''W;08°40'09,486''S/35°36'39,815''W;08°40'09,486''S/35°36'37,277''W;08°40'10,446''S/35°36'37,277''W;08°40'10,446''S/35°36'36,167''W;08°40'11,095''S/35°36'36,167''W;08°40'11,095''S/35°36'34,986''W;08°40'12,049''S/35°36'34,986''W;08°40'12,049''S/35°36'34,458''W;08°40'12,095''S/35°36'34,458''W;08°40'12,095''S/35°36'33,339''W;08°40'13,691''S/35°36'33,339''W;08°40'13,691''S/35°36'30,045''W;08°40'13,641''S/35°36'30,045''W;08°40'13,641''S/35°36'27,524''W;08°40'13,159''S/35°36'27,524''W;08°40'13,159''S/35°36'27,160''W;08°40'15,504''S/35°36'27,160''W;08°40'15,504''S/35°36'26,574''W;08°40'15,502''S/35°36'26,574''W;08°40'15,502''S/35°36'25,828''W;08°40'16,985''S/35°36'25,828''W

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 8**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

;08°40'16,985''S/35°36'25,014''W;08°40'16,722''S/35°36'25,014''W;08°40'16,722''S/35°36'24,181''W;08°40'17,789''S/35°36'24,181''W;08°40'17,789''S/35°36'23,558''W;08°40'19,085''S/35°36'23,558''W;08°40'19,085''S/35°36'23,153''W;08°40'19,932''S/35°36'23,153''W;08°40'19,932''S/35°36'22,689''W;08°40'20,438''S/35°36'22,689''W;08°40'20,438''S/35°36'21,889''W;08°40'21,540''S/35°36'21,889''W;08°40'21,540''S/35°36'20,380''W;08°40'17,027''S/35°36'20,380''W;08°40'17,027''S/35°36'22,069''W;08°40'16,659''S/35°36'22,069''W;08°40'16,659''S/35°36'22,455''W;08°40'15,360''S/35°36'22,455''W;08°40'15,360''S/35°36'23,311''W;08°40'15,140''S/35°36'23,311''W;08°40'15,140''S/35°36'24,216''W;08°40'14,587''S/35°36'24,216''W;08°40'14,587''S/35°36'24,606''W;08°40'13,154''S/35°36'24,606''W;08°40'13,154''S/35°36'25,034''W;08°40'13,320''S/35°36'25,034''W;08°40'13,320''S/35°36'25,576''W;08°40'12,287''S/35°36'25,576''W;08°40'12,287''S/35°36'26,708''W;08°40'12,562''S/35°36'26,708''W;08°40'12,562''S/35°36'30,509''W;08°40'11,639''S/35°36'30,509''W;08°40'11,639''S/35°36'32,707''W;08°40'11,855''S/35°36'32,707''W;08°40'11,855''S/35°36'33,681''W;08°40'10,206''S/35°36'33,681''W;08°40'10,206''S/35°36'34,659''W;08°40'09,253''S/35°36'34,659''W;08°40'09,253''S/35°36'35,469''W;08°40'09,501''S/35°36'35,469''W;08°40'09,501''S/35°36'35,961''W;08°40'08,772''S/35°36'35,961''W;08°40'08,772''S/35°36'37,026''W;08°40'08,922''S/35°36'37,026''W;08°40'08,922''S/35°36'38,494''W;08°40'08,821''S/35°36'38,494''W;08°40'08,821''S/35°36'40,337''W;08°40'08,653''S/35°36'40,337''W;08°40'08,653''S/35°36'40,877''W;08°40'09,435''S/35°36'40,877''W;08°40'09,435''S/35°36'42,153''W;08°40'08,681''S/35°36'42,153''W;08°40'08,681''S/35°36'42,605''W;08°40'07,078''S/35°36'42,605''W;08°40'07,078''S/35°36'43,163''W;08°40'07,414''S/35°36'43,163''W;08°40'07,414''S/35°36'43,646''W;08°40'06,904''S/35°36'43,646''W;08°40'06,904''S/35°36'44,293''W;08°40'06,354''S/35°36'44,293''W;08°40'06,354''S/35°36'44,720''W;08°40'05,054''S/35°36'44,720''W;08°40'05,054''S/35°36'45,125''W;08°40'05,973''S/35°36'45,125''W;08°40'05,973''S/35°36'45,321''W;08°40'04,292''S/35°36'45,321''W;08°40'04,292''S/35°36'44,522''W;08°40'04,375''S/35°36'44,522''W;08°40'04,375''S/35°36'43,782''W;08°40'04,150''S/35°36'43,782''W;08°40'04,150''S/35°36'43,178''W;08°40'05,587''S/35°36'43,178''W;08°40'05,587''S/35°36'41,234''W;08°40'04,757''S/35°36'41,234''W;08°40'04,757''S/35°36'40,740''W;08°40'03,424''S/35°36'40,740''W;08°40'03,424''S/35°36'40,196''W;08°40'01,146''S/35°36'40,196''W;08°40'01,146''S/35°36'42,105''W;08°40'00,194''S/35°36'42,105''W;08°40'00,194''S/35°36'43,413''W;08°39'59,094''S/35°36'43,413''W;08°39'59,094''S/35°36'44,323''

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 9**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

W;08°39'59,036''S/35°36'44,323''W;08°39'59,036''S/35°36'44,692''W;08°39'58,172''S/35°36'44,692''W;08°39'58,172''S/35°36'44,897''W;08°39'56,452''S/35°36'44,897''W;08°39'56,452''S/35°36'45,550''W;08°39'56,697''S/35°36'45,550''W;08°39'56,697''S/35°36'46,538''W;08°39'55,277''S/35°36'46,538''W;08°39'55,277''S/35°36'48,471''W;08°39'56,744''S/35°36'48,471''W;08°39'56,744''S/35°36'48,922''W;08°39'56,642''S/35°36'48,922''W;08°39'56,642''S/35°36'49,277''W;08°39'57,671''S/35°36'49,277''W;08°39'57,671''S/35°36'50,294''W;08°39'56,768''S/35°36'50,294''W;08°39'56,768''S/35°36'50,016''W;08°39'53,950''S/35°36'50,016''W;08°39'53,950''S/35°36'50,523''W;08°39'53,518''S/35°36'50,523''W;08°39'53,518''S/35°36'51,601''W;08°39'52,939''S/35°36'51,601''W;08°39'52,939''S/35°36'53,880''W;08°39'52,262''S/35°36'53,880''W;08°39'52,262''S/35°36'55,227''W;08°39'52,455''S/35°36'55,227''W;08°39'52,455''S/35°36'59,594''W;08°39'51,478''S/35°36'59,594''W;08°39'51,478''S/35°36'59,971''W;08°39'50,264''S/35°36'59,971''W;08°39'50,264''S/35°37'00,553''W;08°39'49,834''S/35°37'00,553''W;08°39'49,834''S/35°37'01,010''W;08°39'48,520''S/35°37'01,010''W;08°39'48,520''S/35°36'59,910''W;08°39'48,242''S/35°36'59,910''W;08°39'48,242''S/35°36'59,103''W;08°39'47,354''S/35°36'59,103''W;08°39'47,354''S/35°36'58,384''W;08°39'47,351''S/35°36'58,384''W;08°39'47,351''S/35°36'57,775''W;08°39'43,283''S/35°36'57,775''W;08°39'43,283''S/35°36'58,288''W;08°39'42,169''S/35°36'58,288''W;08°39'42,169''S/35°36'58,847''W;08°39'41,121''S/35°36'58,847''W;08°39'41,121''S/35°36'59,566''W;08°39'41,609''S/35°36'59,566''W;08°39'41,609''S/35°37'00,201''W;08°39'40,884''S/35°37'00,201''W;08°39'40,884''S/35°37'01,067''W;08°39'39,599''S/35°37'01,067''W;08°39'39,599''S/35°37'01,631''W;08°39'39,288''S/35°37'01,631''W;08°39'39,288''S/35°37'02,590''W;08°39'38,700''S/35°37'02,590''W;08°39'38,700''S/35°37'03,342''W;08°39'38,089''S/35°37'03,342''W;08°39'38,089''S/35°37'03,856''W;08°39'37,514''S/35°37'03,856''W;08°39'37,514''S/35°37'04,519''W;08°39'37,314''S/35°37'04,519''W;08°39'37,314''S/35°37'05,257''W;08°39'36,723''S/35°37'05,257''W;08°39'36,723''S/35°37'06,130''W;08°39'36,368''S/35°37'06,130''W;08°39'36,368''S/35°37'08,444''W;08°39'36,395''S/35°37'08,444''W;08°39'36,395''S/35°37'09,108''W;08°39'35,055''S/35°37'09,108''W;08°39'35,055''S/35°37'09,871''W;08°39'35,042''S/35°37'09,871''W;08°39'35,042''S/35°37'11,622''W;08°39'34,627''S/35°37'11,622''W;08°39'34,627''S/35°37'12,718''W;08°39'34,765''S/35°37'12,718''W;08°39'34,765''S/35°37'13,764''W;08°39'33,521''S/35°37'13,764''W;08°39'33,521''S/35°37'15,156''W;08°39'33,744''S/35°37'15,156''W;08°39'33,744''S/35°37'16,179''W;08°39'32,624''S/35°37'16,179''

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 10**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'W;08°39'32,624''S/35°37'17,398''W;08°39'32,182''S/35°37'17,398''W;08°39'32,182''S/35°37'18,300''W;08°39'31,353''S/35°37'18,300''W;08°39'31,353''S/35°37'19,406''W;08°39'31,491''S/35°37'19,406''W;08°39'31,491''S/35°37'20,207''W;08°39'30,055''S/35°37'20,207''W;08°39'30,055''S/35°37'20,832''W;08°39'30,489''S/35°37'20,832''W;08°39'30,489''S/35°37'21,408''W;08°39'29,523''S/35°37'21,408''W;08°39'29,523''S/35°37'22,233''W;08°39'29,784''S/35°37'22,233''W;08°39'29,784''S/35°37'25,101''W;08°39'28,100''S/35°37'25,101''W;08°39'28,100''S/35°37'25,925''W;08°39'28,298''S/35°37'25,925''W;08°39'28,298''S/35°37'27,762''W;08°39'28,821''S/35°37'27,762''W;08°39'28,821''S/35°37'29,983''W;08°39'28,764''S/35°37'29,983''W;08°39'28,764''S/35°37'31,042''W;08°39'29,008''S/35°37'31,042''W;08°39'29,008''S/35°37'32,540''W;08°39'29,727''S/35°37'32,540''W;08°39'29,727''S/35°37'33,126''W;08°39'30,682''S/35°37'33,126''W;08°39'30,682''S/35°37'34,329''W;08°39'30,801''S/35°37'34,329''W;08°39'30,801''S/35°37'36,036''W;08°39'31,874''S/35°37'36,036''W;08°39'31,874''S/35°37'37,236''W;08°39'31,878''S/35°37'37,236''W;08°39'31,878''S/35°37'37,596''W;08°39'31,026''S/35°37'37,596''W;08°39'31,026''S/35°37'39,389''W;08°39'31,203''S/35°37'39,389''W;08°39'31,203''S/35°37'41,697''W;08°39'31,621''S/35°37'41,697''W;08°39'31,621''S/35°37'42,966''W;08°39'32,880''S/35°37'42,966''W;08°39'32,880''S/35°37'44,154''W;08°39'32,743''S/35°37'44,154''W;08°39'32,743''S/35°37'45,515''W;08°39'32,190''S/35°37'45,515''W;08°39'32,190''S/35°37'46,432''W;08°39'33,704''S/35°37'46,432''W;08°39'33,704''S/35°37'47,397''W;08°39'33,969''S/35°37'47,397''W;08°39'33,969''S/35°37'48,016''W;08°39'33,853''S/35°37'48,016''W;08°39'33,853''S/35°37'48,932''W;08°39'34,485''S/35°37'48,932''W;08°39'34,485''S/35°37'50,042''W;08°39'35,488''S/35°37'50,042''W;08°39'35,488''S/35°37'50,665''W;08°39'35,863''S/35°37'50,665''W;08°39'35,863''S/35°37'51,755''W;08°39'36,452''S/35°37'51,755''W;08°39'36,452''S/35°37'52,116''W;08°39'36,722''S/35°37'52,116''W;08°39'36,722''S/35°37'52,551''W;08°39'37,496''S/35°37'52,551''W;08°39'37,496''S/35°37'53,270''W;08°39'37,723''S/35°37'53,270''W;08°39'37,723''S/35°37'53,842''W;08°39'37,629''S/35°37'53,842''W;08°39'37,629''S/35°37'54,399''W;08°39'38,641''S/35°37'54,399''W;08°39'38,641''S/35°37'55,476''W;08°39'37,517''S/35°37'55,476''W;08°39'37,517''S/35°37'56,708''W;08°39'37,996''S/35°37'56,708''W;08°39'37,996''S/35°37'57,867''W;08°39'36,658''S/35°37'57,867''W;08°39'36,658''S/35°37'58,146''W;08°39'36,030''S/35°37'58,146''W;08°39'36,030''S/35°37'58,672''W;08°39'35,261''S/35°37'58,672''W;08°39'35,261''S/35°38'00,118''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 11**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.170/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



C0316200-36F74D0A-8E061A59-FDF3A64F

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 12**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 5/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGROPECUARIA N. L. LTDA, a pesquisar GRANODIORITO no(s) Município(s) de MORENO/PE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, numa área de 13,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°07'38,040''S/35°13'02,865''W;08°07'38,040''S/35°13'15,270''W;08°07'26,053''S/35°13'15,270''W;08°07'26,053''S/35°13'06,760''W;08°07'26,053''S/35°13'02,865''W;08°07'38,040''S/35°13'02,865''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.173/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



53C17E6A-F3AD4DDF-BC4B0B01-14D992F0

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 13**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 6/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, RAUL MORATO DE SOUZA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de SAIRÉ/PE, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°21'59,970''S/35°38'32,440''W;08°21'59,970''S/35°38'05,530''W;08°22'19,738''S/35°38'05,530''W;08°22'19,738''S/35°38'32,440''W;08°21'59,970''S/35°38'32,440''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.204/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



E6C14595-3C744BC7-AC545DBA-C37C369C

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 14**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 7/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CACHOEIRINHA/PE, SÃO BENTO DO UNA/PE, numa área de 49,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°31'44,610''S/36°17'50,440''W;08°31'46,650''S/36°17'50,440''W;08°31'46,650''S/36°17'52,550''W;08°31'48,200''S/36°17'52,550''W;08°31'48,200''S/36°17'56,030''W;08°31'49,400''S/36°17'56,030''W;08°31'49,400''S/36°18'04,940''W;08°31'47,380''S/36°18'04,940''W;08°31'47,380''S/36°18'09,130''W;08°31'49,080''S/36°18'09,130''W;08°31'49,080''S/36°18'11,910''W;08°31'50,850''S/36°18'11,910''W;08°31'50,850''S/36°18'15,280''W;08°31'52,310''S/36°18'15,280''W;08°31'52,310''S/36°18'27,480''W;08°31'53,530''S/36°18'27,480''W;08°31'53,530''S/36°18'31,380''W;08°31'55,260''S/36°18'31,380''W;08°31'55,260''S/36°18'35,810''W;08°32'02,930''S/36°18'35,810''W;08°32'02,930''S/36°18'44,600''W;08°32'01,720''S/36°18'44,600''W;08°32'01,720''S/36°18'57,330''W;08°32'04,020''S/36°18'57,330''W;08°32'04,020''S/36°19'00,010''W;08°32'05,710''S/36°19'00,010''W;08°32'05,710''S/36°19'03,400''W;08°32'07,660''S/36°19'03,400''W;08°32'07,660''S/36°19'17,420''W;08°32'06,970''S/36°19'17,420''W;08°32'06,970''S/36°19'19,560''W;08°32'07,230''S/36°19'19,560''W;08°32'07,230''S/36°19'23,660''W;08°32'10,690''S/36°19'23,660''W;08°32'10,690''S/36°19'34,370''W;08°32'09,270''S/36°19'34,370''W;08°32'09,270''S/36°19'37,180''W;08°32'07,160''S/36°19'37,180''W;08°32'07,160''S/36°19'41,220''W;08°32'09,270''S/36°19'41,220''W;08°32'09,270''S/36°19'43,710''W;08°32'11,000''S/36°19'43,710''W;08°32'11,000''S/36°19'46,080''W;08°32'13,400''S/36°19'46,080''W;08°32'13,400''S/36°19'48,930''W;08°32'16,330''S/36°19'48,930''W;08°32'16,330''S/36°19'51,080''W;08°32'32,440''S/36°19'51,080''W;08°32'32,440''S/36°19'54,330''W;08°32'34,410''S/36°19'54,330''W;08°32'34,410''S/36°20'02,020''W;08°32'32,230''S/36°20'02,020''W;08°32'32,230''S/36°20'03,540''W;08°32'30,000''S/36°20'03,540''W;08°32'30,000''S/36°20'05,070''W;08°32'27,9

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 15**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

30''S/36°20'05,070''W;08°32'27,930''S/36°20'08,740''W;08°32'  
'22,030''S/36°20'08,740''W;08°32'22,030''S/36°20'05,350''W;  
08°32'24,100''S/36°20'05,350''W;08°32'24,100''S/36°20'02,97  
0''W;08°32'26,430''S/36°20'02,970''W;08°32'26,430''S/36°20'  
01,270''W;08°32'28,730''S/36°20'01,270''W;08°32'28,730''S/3  
6°20'00,320''W;08°32'31,340''S/36°20'00,320''W;08°32'31,340  
''S/36°19'55,460''W;08°32'28,820''S/36°19'55,460''W;08°32'2  
8,820''S/36°19'53,470''W;08°32'13,570''S/36°19'53,470''W;08  
°32'13,570''S/36°19'50,980''W;08°32'11,120''S/36°19'50,980'  
''W;08°32'11,120''S/36°19'48,760''W;08°32'09,730''S/36°19'48  
,760''W;08°32'09,730''S/36°19'46,850''W;08°32'07,680''S/36°  
19'46,850''W;08°32'07,680''S/36°19'44,360''W;08°32'06,310''  
S/36°19'44,360''W;08°32'06,310''S/36°19'42,220''W;08°32'04,  
170''S/36°19'42,220''W;08°32'04,170''S/36°19'35,020''W;08°3  
2'06,610''S/36°19'35,020''W;08°32'06,610''S/36°19'32,680''W  
;08°32'08,560''S/36°19'32,680''W;08°32'08,560''S/36°19'26,1  
90''W;08°32'06,970''S/36°19'26,190''W;08°32'06,970''S/36°19  
'24,830''W;08°32'04,050''S/36°19'24,830''W;08°32'04,050''S/  
36°19'17,730''W;08°32'05,050''S/36°19'17,730''W;08°32'05,05  
0''S/36°19'15,980''W;08°32'06,280''S/36°19'15,980''W;08°32'  
06,280''S/36°19'10,560''W;08°32'04,750''S/36°19'10,560''W;0  
8°32'04,750''S/36°19'09,020''W;08°32'03,570''S/36°19'09,020  
''W;08°32'03,570''S/36°19'02,090''W;08°32'01,650''S/36°19'0  
2,090''W;08°32'01,650''S/36°18'59,160''W;08°31'59,410''S/36  
°18'59,160''W;08°31'59,410''S/36°18'45,350''W;08°32'00,240'  
''S/36°18'45,350''W;08°32'00,240''S/36°18'38,290''W;08°31'53  
,360''S/36°18'38,290''W;08°31'53,360''S/36°18'34,260''W;08°  
31'51,810''S/36°18'34,260''W;08°31'51,810''S/36°18'31,450''  
W;08°31'49,460''S/36°18'31,450''W;08°31'49,460''S/36°18'28,  
830''W;08°31'48,470''S/36°18'28,830''W;08°31'48,470''S/36°1  
8'22,800''W;08°31'49,800''S/36°18'22,800''W;08°31'49,800''S  
/36°18'21,190''W;08°31'50,820''S/36°18'21,190''W;08°31'50,8  
20''S/36°18'18,110''W;08°31'49,070''S/36°18'18,110''W;08°31  
'49,070''S/36°18'15,900''W;08°31'47,520''S/36°18'15,900''W;  
08°31'47,520''S/36°18'12,840''W;08°31'45,950''S/36°18'12,84  
0''W;08°31'45,950''S/36°18'09,110''W;08°31'44,470''S/36°18'  
09,110''W;08°31'44,470''S/36°18'02,940''W;08°31'46,420''S/3  
6°18'02,940''W;08°31'46,420''S/36°17'54,280''W;08°31'44,370  
''S/36°17'54,280''W;08°31'44,370''S/36°17'51,840''W;08°31'4  
2,830''S/36°17'51,840''W;08°31'42,830''S/36°17'50,090''W;08  
°31'40,720''S/36°17'50,090''W;08°31'40,720''S/36°17'47,070'  
''W;08°31'42,520''S/36°17'47,070''W;08°31'42,520''S/36°17'48  
,140''W;08°31'44,610''S/36°17'48,140''W;08°31'44,610''S/36°  
17'50,440''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 16**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.216/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



34CDB97F-C6F74AD4-9F0A5C36-3F709514

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 17**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 8/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ÁGUA PRETA/PE, numa área de 45,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°43'58,740''S/35°27'15,940''W;08°43'58,740''S/35°27'12,680''W;08°44'01,350''S/35°27'12,680''W;08°44'01,350''S/35°27'08,850''W;08°44'04,140''S/35°27'08,850''W;08°44'04,140''S/35°27'02,890''W;08°44'07,450''S/35°27'02,890''W;08°44'07,450''S/35°26'57,840''W;08°44'10,290''S/35°26'57,840''W;08°44'10,290''S/35°26'54,120''W;08°44'13,920''S/35°26'54,120''W;08°44'13,920''S/35°26'51,330''W;08°44'23,330''S/35°26'51,330''W;08°44'23,330''S/35°26'53,780''W;08°44'29,870''S/35°26'53,780''W;08°44'29,870''S/35°26'55,500''W;08°44'34,950''S/35°26'55,500''W;08°44'34,950''S/35°26'54,050''W;08°44'39,840''S/35°26'54,050''W;08°44'39,840''S/35°26'52,780''W;08°44'51,300''S/35°26'52,780''W;08°44'51,300''S/35°26'55,240''W;08°44'57,010''S/35°26'55,240''W;08°44'57,010''S/35°26'58,070''W;08°45'01,550''S/35°26'58,070''W;08°45'01,550''S/35°27'00,510''W;08°45'08,840''S/35°26'57,600''W;08°45'10,780''S/35°26'57,600''W;08°45'10,780''S/35°26'53,890''W;08°45'12,850''S/35°26'53,890''W;08°45'12,850''S/35°26'51,270''W;08°45'15,390''S/35°26'51,270''W;08°45'15,390''S/35°26'46,280''W;08°45'20,830''S/35°26'46,280''W;08°45'20,830''S/35°26'59,100''W;08°45'16,050''S/35°26'59,100''W;08°45'16,050''S/35°27'01,950''W;08°45'11,730''S/35°27'01,950''W;08°45'11,730''S/35°27'05,330''W;08°45'00,500''S/35°27'05,330''W;08°45'00,500''S/35°27'02,270''W;08°44'56,770''S/35°27'02,270''W;08°44'56,770''S/35°27'00,170''W;08°44'51,210''S/35°27'00,170''W;08°44'51,210''S/35°26'58,500''W;08°44'46,450''S/35°26'58,500''W;08°44'46,450''S/35°26'57,080''W;08°44'43,280''S/35°26'57,080''W;08°44'43,280''S/35°26'56,400''W;08°44'14,370''S/35°26'56,400''W;08°44'14,370''S/35°27'00,450''W;08°44'11,630''S/35°27'00,450''W;08°44'11,630''S/35°27'06,760''W;08°44'08,620''S/35°27'06,760''W;08°44'08,620''S/35°27'11,060''W;08°44'05,950''S/35°27'11,060''W;08°44'05,950''S/35°27'14,120''W;08°44'04,230''S/35°27'14,120''W;

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 18**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

08°44'04,230''S/35°27'15,940''W;08°43'58,740''S/35°27'15,940''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.217/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



6AD29E70-91C441A6-94BA6F85-9EDA062C

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 19**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 9/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ÁGUA PRETA/PE, numa área de 42,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°45'18,380''S/35°26'45,240''W;08°45'24,260''S/35°26'45,240''W;08°45'24,260''S/35°26'36,630''W;08°45'58,650''S/35°26'36,630''W;08°45'58,650''S/35°26'20,160''W;08°46'03,730''S/35°26'20,160''W;08°46'03,730''S/35°26'16,020''W;08°46'07,990''S/35°26'16,020''W;08°46'07,990''S/35°26'12,890''W;08°46'13,980''S/35°26'12,890''W;08°46'13,980''S/35°26'09,600''W;08°46'21,770''S/35°26'09,600''W;08°46'21,770''S/35°26'05,210''W;08°46'12,110''S/35°26'05,210''W;08°46'12,110''S/35°26'08,580''W;08°46'05,610''S/35°26'08,580''W;08°46'05,610''S/35°26'11,930''W;08°46'02,420''S/35°26'11,930''W;08°46'02,420''S/35°26'14,420''W;08°45'55,500''S/35°26'14,420''W;08°45'55,500''S/35°26'31,350''W;08°45'34,110''S/35°26'31,350''W;08°45'34,110''S/35°26'28,430''W;08°45'22,360''S/35°26'28,430''W;08°45'22,360''S/35°26'35,800''W;08°45'18,380''S/35°26'35,800''W;08°45'18,380''S/35°26'45,240''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 20**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.218/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



C4CC2BC8-775742E4-96595D65-C5707744

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 21**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 10/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BARREIROS/PE, TAMANDARÉ/PE, numa área de 49,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°47'48,620''S/35°20'15,650''W;08°47'48,620''S/35°20'01,260''W;08°47'45,970''S/35°20'01,260''W;08°47'45,970''S/35°19'49,960''W;08°47'47,880''S/35°19'49,960''W;08°47'47,880''S/35°19'47,430''W;08°47'51,850''S/35°19'47,430''W;08°47'51,850''S/35°19'39,440''W;08°47'47,080''S/35°19'39,440''W;08°47'47,080''S/35°19'35,530''W;08°47'43,540''S/35°19'35,530''W;08°47'43,540''S/35°19'30,200''W;08°47'39,320''S/35°19'30,200''W;08°47'39,320''S/35°19'26,530''W;08°47'37,360''S/35°19'26,530''W;08°47'37,360''S/35°19'12,460''W;08°47'32,770''S/35°19'12,460''W;08°47'32,770''S/35°19'02,180''W;08°47'29,980''S/35°19'02,180''W;08°47'29,980''S/35°18'46,510''W;08°47'31,830''S/35°18'46,510''W;08°47'31,830''S/35°18'40,530''W;08°47'35,350''S/35°18'40,530''W;08°47'35,350''S/35°18'48,350''W;08°47'33,060''S/35°18'48,350''W;08°47'33,060''S/35°19'01,610''W;08°47'36,540''S/35°19'01,610''W;08°47'36,540''S/35°19'07,240''W;08°47'39,940''S/35°19'07,240''W;08°47'39,940''S/35°19'24,250''W;08°47'43,250''S/35°19'24,250''W;08°47'43,250''S/35°19'26,880''W;08°47'47,870''S/35°19'26,880''W;08°47'47,870''S/35°19'33,370''W;08°47'52,320''S/35°19'33,370''W;08°47'52,320''S/35°19'36,370''W;08°47'56,300''S/35°19'36,370''W;08°47'56,300''S/35°19'45,260''W;08°47'55,620''S/35°19'45,260''W;08°47'55,620''S/35°19'52,560''W;08°47'55,390''S/35°19'52,560''W;08°47'55,390''S/35°20'15,650''W;08°47'48,620''S/35°20'15,650''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 22**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.219/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



5560C6E8-9A594035-84BC9726-E9B9912D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 23**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 11/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BARREIROS/PE, TAMANDARÉ/PE, numa área de 39,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°47'25,990''S/35°17'59,060''W;08°47'25,990''S/35°17'52,060''W;08°47'23,040''S/35°17'52,060''W;08°47'23,040''S/35°17'48,840''W;08°47'20,280''S/35°17'48,840''W;08°47'20,280''S/35°17'45,720''W;08°47'17,780''S/35°17'45,720''W;08°47'17,780''S/35°17'43,440''W;08°47'15,290''S/35°17'43,440''W;08°47'15,290''S/35°17'39,220''W;08°47'12,970''S/35°17'39,220''W;08°47'12,970''S/35°17'31,910''W;08°47'10,390''S/35°17'31,910''W;08°47'10,390''S/35°17'19,860''W;08°47'13,720''S/35°17'19,860''W;08°47'13,720''S/35°17'16,550''W;08°47'17,370''S/35°17'16,550''W;08°47'17,370''S/35°17'13,010''W;08°47'19,800''S/35°17'13,010''W;08°47'19,800''S/35°17'04,180''W;08°47'17,340''S/35°17'04,180''W;08°47'17,340''S/35°16'58,280''W;08°47'14,770''S/35°16'58,280''W;08°47'14,770''S/35°16'47,520''W;08°47'11,920''S/35°16'47,520''W;08°47'11,920''S/35°16'43,710''W;08°47'08,700''S/35°16'43,710''W;08°47'08,700''S/35°16'38,190''W;08°47'05,100''S/35°16'38,190''W;08°47'05,100''S/35°16'33,150''W;08°47'02,320''S/35°16'33,150''W;08°47'02,320''S/35°16'27,170''W;08°46'59,640''S/35°16'27,170''W;08°46'59,640''S/35°16'15,090''W;08°47'03,020''S/35°16'15,090''W;08°47'03,020''S/35°16'25,800''W;08°47'06,740''S/35°16'25,800''W;08°47'06,740''S/35°16'32,270''W;08°47'10,460''S/35°16'32,270''W;08°47'10,460''S/35°16'38,180''W;08°47'13,670''S/35°16'38,180''W;08°47'13,670''S/35°16'43,420''W;08°47'17,010''S/35°16'43,420''W;08°47'17,010''S/35°16'55,050''W;08°47'19,880''S/35°16'55,050''W;08°47'19,880''S/35°16'59,390''W;08°47'22,480''S/35°16'59,390''W;08°47'22,480''S/35°17'10,620''W;08°47'22,400''S/35°17'10,620''W;08°47'22,400''S/35°17'16,500''W;08°47'20,140''S/35°17'16,500''W;08°47'20,140''S/35°17'20,670''W;08°47'16,620''S/35°17'20,670''W;08°47'16,620''S/35°17'23,080''W;08°47'13,230''S/35°17'23,080''W;08°47'13,230''S/35°17'31,340''W;08°47'15,240''S/35°17'31,340''W;08°47

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 24**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'15,240''S/35°17'36,070''W;08°47'17,270''S/35°17'36,070''W;  
08°47'17,270''S/35°17'40,410''W;08°47'20,520''S/35°17'40,41  
0''W;08°47'20,520''S/35°17'42,380''W;08°47'23,120''S/35°17'  
42,380''W;08°47'23,120''S/35°17'46,470''W;08°47'26,030''S/3  
5°17'46,470''W;08°47'26,030''S/35°17'50,650''W;08°47'28,350  
''S/35°17'50,650''W;08°47'28,350''S/35°17'59,060''W;08°47'2  
5,990''S/35°17'59,060''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.220/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



919B5DD4-3ABD493D-BB7DADAC-F4302605

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 25**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 12/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BARREIROS/PE, TAMANDARÉ/PE, numa área de 40,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°46'43,280''S/35°15'57,730''W;08°46'43,280''S/35°15'54,040''W;08°46'48,150''S/35°15'54,040''W;08°46'48,150''S/35°15'52,370''W;08°46'52,980''S/35°15'52,370''W;08°46'52,980''S/35°15'50,800''W;08°46'58,550''S/35°15'50,800''W;08°46'58,550''S/35°15'47,620''W;08°47'01,460''S/35°15'47,620''W;08°47'01,460''S/35°15'35,670''W;08°46'59,760''S/35°15'35,670''W;08°46'59,760''S/35°15'27,090''W;08°46'57,820''S/35°15'27,090''W;08°46'57,820''S/35°15'21,570''W;08°46'51,810''S/35°15'21,570''W;08°46'51,810''S/35°15'26,320''W;08°46'49,640''S/35°15'26,320''W;08°46'49,640''S/35°15'29,970''W;08°46'48,180''S/35°15'29,970''W;08°46'48,180''S/35°15'32,360''W;08°46'45,410''S/35°15'32,360''W;08°46'45,410''S/35°15'35,550''W;08°46'42,220''S/35°15'35,550''W;08°46'42,220''S/35°15'38,020''W;08°46'38,180''S/35°15'38,020''W;08°46'38,180''S/35°15'39,850''W;08°46'19,420''S/35°15'39,850''W;08°46'19,420''S/35°15'29,850''W;08°46'22,440''S/35°15'29,850''W;08°46'22,440''S/35°15'15,180''W;08°46'16,210''S/35°15'15,180''W;08°46'16,210''S/35°14'57,830''W;08°46'18,030''S/35°14'57,830''W;08°46'18,030''S/35°15'10,410''W;08°46'22,950''S/35°15'10,410''W;08°46'22,950''S/35°15'15,350''W;08°46'24,690''S/35°15'15,350''W;08°46'24,690''S/35°15'33,480''W;08°46'21,610''S/35°15'33,480''W;08°46'21,610''S/35°15'38,030''W;08°46'37,590''S/35°15'38,030''W;08°46'37,590''S/35°15'32,720''W;08°46'41,030''S/35°15'32,720''W;08°46'41,030''S/35°15'30,100''W;08°46'44,260''S/35°15'30,100''W;08°46'44,260''S/35°15'25,960''W;08°46'47,410''S/35°15'25,960''W;08°46'47,410''S/35°15'20,110''W;08°46'50,690''S/35°15'20,110''W;08°46'50,690''S/35°15'16,580''W;08°46'59,260''S/35°15'16,580''W;08°46'59,260''S/35°15'19,300''W;08°47'01,130''S/35°15'19,300''W;08°47'01,130''S/35°15'29,760''W;08°47'03,460''S/35°15'29,760''W;08°47'03,460''S/35°15'50,390''W;08°47'00,580''S/35°15'50,390''W;08°47

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 26**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'00,580''S/35°15'52,730''W;08°46'54,750''S/35°15'52,730''W;  
08°46'54,750''S/35°15'55,000''W;08°46'48,500''S/35°15'55,00  
0''W;08°46'48,500''S/35°15'57,730''W;08°46'43,280''S/35°15'  
57,730''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.221/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



EEA4DA35-1E5345D7-A8BAF682-FF972E1F

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 27**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 13/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BARREIROS/PE, TAMANDARÉ/PE, numa área de 47,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°46'32,150''S/35°14'51,740''W;08°46'35,990''S/35°14'51,740''W;08°46'35,990''S/35°14'49,520''W;08°46'40,070''S/35°14'49,520''W;08°46'40,070''S/35°14'48,140''W;08°46'47,580''S/35°14'48,140''W;08°46'47,580''S/35°14'43,450''W;08°46'50,200''S/35°14'43,450''W;08°46'50,200''S/35°14'17,160''W;08°46'46,130''S/35°14'17,160''W;08°46'46,130''S/35°14'08,580''W;08°46'37,520''S/35°14'08,580''W;08°46'37,520''S/35°14'25,110''W;08°46'34,060''S/35°14'25,110''W;08°46'34,060''S/35°14'31,740''W;08°46'36,040''S/35°14'31,740''W;08°46'36,040''S/35°14'34,120''W;08°46'39,940''S/35°14'34,120''W;08°46'39,940''S/35°14'40,050''W;08°46'37,890''S/35°14'40,050''W;08°46'37,890''S/35°14'42,610''W;08°46'36,280''S/35°14'42,610''W;08°46'36,280''S/35°14'44,880''W;08°46'34,250''S/35°14'44,880''W;08°46'34,250''S/35°14'46,920''W;08°46'32,150''S/35°14'46,920''W;08°46'32,150''S/35°14'51,740''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 28**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.222/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



45484F16-6CC543E6-80EBF340-39E3F959

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 29**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 14/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, DAMIANA BARBOSA DE FARIAS, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de IPUBI/PE, numa área de 4,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°33'41,736''S/40°13'53,579''W;07°33'41,736''S/40°13'47,054''W;07°33'48,266''S/40°13'47,054''W;07°33'48,266''S/40°13'53,579''W;07°33'41,736''S/40°13'53,579''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.226/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



673A50AA-BB18497B-BF8C1BEA-7E3A185B

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 30**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 15/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JEREMIAS PEREIRA DE SOUZA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de LAGOA GRANDE/PE, PETROLINA/PE, numa área de 999,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°52'49,380''S/40°19'32,640''W;08°52'49,380''S/40°21'23,560''W;08°51'13,380''S/40°21'23,560''W;08°51'13,380''S/40°19'32,640''W;08°52'49,380''S/40°19'32,640''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.235/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



EB81A7A3-766B48EA-A6CE8684-A48E8DC1

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 31**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 16/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRAS EXPRESS LTDA ME, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de IPOJUCA/PE, numa área de 44,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°22'11,797''S/35°07'13,263''W;08°22'11,797''S/35°06'48,762''W;08°22'31,297''S/35°06'48,762''W;08°22'31,297''S/35°07'13,263''W;08°22'11,797''S/35°07'13,263''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.257/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



9D684F30-0FBF4B67-A89EABCE-5EA76CD7

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 32**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 17/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREALIS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MORENO/PE, numa área de 49,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°06'25,450''S/35°08'57,565''W;08°06'25,450''S/35°09'14,519''W;08°05'54,538''S/35°09'14,519''W;08°05'54,538''S/35°08'57,565''W;08°06'25,450''S/35°08'57,565''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.280/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



6F54B6DA-61764A3A-AEDF9788-BC5ACCFD

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 33**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 18/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MORENO/PE, numa área de 48,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°05'54,595''S/35°09'33,281''W;08°05'54,595''S/35°09'14,522''W;08°06'25,424''S/35°09'14,522''W;08°06'25,424''S/35°09'27,591''W;08°06'17,709''S/35°09'27,591''W;08°06'17,709''S/35°09'30,568''W;08°06'11,718''S/35°09'30,568''W;08°06'11,718''S/35°09'33,281''W;08°05'54,595''S/35°09'33,281''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.281/2017) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 34**

**Em 08/02/2018**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



070D50B5-BA24456E-87070A8A-C6B51D4D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 35**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 19/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 43,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'22,440''S/35°02'38,953''W;07°39'22,440''S/35°02'11,494''W;07°39'39,167''S/35°02'11,494''W;07°39'39,167''S/35°02'38,953''W;07°39'22,440''S/35°02'38,953''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.285/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



62F8C7E1-A61947A8-9B219D2E-C10E4AFE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 36**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 20/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 48,15ha, .

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.286/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



6F593B45-BA814815-92AB97DC-4410A304

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 37**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 21/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 34,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°40'28,613''S/35°02'32,183''W; 07°40'31,981''S/35°02'32,183''W; 07°40'31,981''S/35°02'30,684''W; 07°40'36,159''S/35°02'30,684''W; 07°40'36,159''S/35°02'23,660''W; 07°40'43,930''S/35°02'23,660''W; 07°40'43,930''S/35°02'16,005''W; 07°40'36,071''S/35°02'16,005''W; 07°40'36,071''S/35°02'13,082''W; 07°40'32,536''S/35°02'13,082''W; 07°40'32,536''S/35°02'11,663''W; 07°40'29,028''S/35°02'11,663''W; 07°40'29,028''S/35°02'10,310''W; 07°40'25,106''S/35°02'10,310''W; 07°40'25,106''S/35°02'09,082''W; 07°40'20,746''S/35°02'09,082''W; 07°40'20,746''S/35°01'59,494''W; 07°40'15,061''S/35°01'59,494''W; 07°40'15,061''S/35°02'02,106''W; 07°40'10,812''S/35°02'02,106''W; 07°40'10,812''S/35°02'05,176''W; 07°40'13,014''S/35°02'05,176''W; 07°40'13,014''S/35°02'15,160''W; 07°40'19,367''S/35°02'15,160''W; 07°40'19,367''S/35°02'13,569''W; 07°40'26,718''S/35°02'13,569''W; 07°40'26,718''S/35°02'23,978''W; 07°40'31,357''S/35°02'23,978''W; 07°40'31,357''S/35°02'28,792''W; 07°40'28,613''S/35°02'28,792''W; 07°40'28,613''S/35°02'32,183''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 38**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.287/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



2EFD89F3-DC5D48E2-94027E62-C1C6AB91

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 39**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 22/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 49,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'39,331''S/35°02'39,452''W;07°39'44,697''S/35°02'39,452''W;07°39'44,697''S/35°02'38,767''W;07°39'46,574''S/35°02'38,767''W;07°39'46,574''S/35°02'37,094''W;07°39'48,276''S/35°02'37,094''W;07°39'48,276''S/35°02'35,432''W;07°39'50,167''S/35°02'35,432''W;07°39'50,167''S/35°02'33,785''W;07°39'52,509''S/35°02'33,785''W;07°39'52,509''S/35°02'32,240''W;07°39'54,136''S/35°02'32,240''W;07°39'54,136''S/35°02'30,508''W;07°39'56,091''S/35°02'30,508''W;07°39'56,091''S/35°02'28,873''W;07°39'57,718''S/35°02'28,873''W;07°39'57,718''S/35°02'26,897''W;07°40'02,074''S/35°02'26,897''W;07°40'02,074''S/35°02'28,327''W;07°40'06,340''S/35°02'28,327''W;07°40'06,340''S/35°02'28,037''W;07°40'07,226''S/35°02'28,037''W;07°40'07,226''S/35°02'26,061''W;07°40'08,338''S/35°02'26,061''W;07°40'08,338''S/35°02'24,680''W;07°40'09,646''S/35°02'24,680''W;07°40'09,646''S/35°02'23,582''W;07°40'10,549''S/35°02'23,582''W;07°40'10,549''S/35°02'22,419''W;07°40'11,375''S/35°02'22,419''W;07°40'11,375''S/35°02'21,288''W;07°40'12,387''S/35°02'21,288''W;07°40'12,387''S/35°02'20,780''W;07°40'12,809''S/35°02'20,780''W;07°40'12,809''S/35°02'15,486''W;07°40'06,924''S/35°02'15,486''W;07°40'06,924''S/35°02'22,274''W;07°40'00,269''S/35°02'22,274''W;07°40'00,269''S/35°02'04,191''W;07°39'53,765''S/35°02'04,191''W;07°39'53,765''S/35°02'10,680''W;07°40'00,057''S/35°02'10,680''W;07°40'00,057''S/35°02'22,214''W;07°39'55,270''S/35°02'22,214''W;07°39'55,270''S/35°02'19,848''W;07°39'53,814''S/35°02'19,848''W;07°39'53,814''S/35°02'17,288''W;07°39'50,967''S/35°02'17,288''W;07°39'50,967''S/35°02'14,048''W;07°39'47,693''S/35°02'14,048''W;07°39'47,693''S/35°02'11,341''W;07°39'39,331''S/35°02'11,341''W;07°39'39,331''S/35°02'39,452''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 40**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.288/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



0272B7BA-99384A3B-A8A052A1-5C24B35A

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 41**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 23/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 49,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'19,845''S/35°02'39,695''W; 07°39'30,956''S/35°02'39,695''W; 07°39'30,956''S/35°02'43,874''W; 07°39'29,046''S/35°02'43,874''W; 07°39'29,046''S/35°02'56,168''W; 07°39'38,548''S/35°02'56,168''W; 07°39'38,548''S/35°02'52,555''W; 07°39'40,534''S/35°02'52,555''W; 07°39'40,534''S/35°02'49,774''W; 07°39'38,547''S/35°02'49,774''W; 07°39'38,547''S/35°02'45,043''W; 07°39'44,382''S/35°02'45,043''W; 07°39'44,382''S/35°03'13,331''W; 07°39'26,384''S/35°03'13,331''W; 07°39'26,384''S/35°02'56,277''W; 07°39'19,845''S/35°02'56,277''W; 07°39'19,845''S/35°02'39,695''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 42**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.289/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



ED7FEE30-417B484F-B199EF50-CDB41D7C

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 43**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 24/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, TIAGO DE FARIAS SAMPAIO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CEDRO/PE, SERRITA/PE, numa área de 1.922,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°46'35,000''S/39°09'55,000''W;07°49'37,044''S/39°09'55,000''W;07°49'37,044''S/39°10'56,041''W;07°49'37,044''S/39°11'12,730''W;07°48'54,201''S/39°11'12,730''W;07°48'54,201''S/39°12'41,972''W;07°48'54,189''S/39°12'41,972''W;07°47'11,142''S/39°12'41,972''W;07°47'11,142''S/39°11'51,106''W;07°47'11,142''S/39°11'45,614''W;07°47'53,668''S/39°11'45,614''W;07°47'53,669''S/39°10'53,391''W;07°46'35,000''S/39°10'53,391''W;07°46'35,000''S/39°09'55,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 44**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 840.077/2017) – (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



69781C43-7F4E4AD0-851D9BB6-905C1AA8

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 45**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 25/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MAP MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de IPOJUCA/PE, numa área de 377,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°30'26,500''S/35°04'55,250''W;08°31'16,000''S/35°04'55,250''W;08°31'16,000''S/35°06'07,180''W;08°30'41,620''S/35°06'07,180''W;08°30'41,620''S/35°06'37,450''W;08°30'26,500''S/35°06'37,450''W;08°30'26,500''S/35°04'55,250''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.105/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



89AA34CF-31844CDE-A81922F6-F943B0D2

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 46**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 26/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRÍCIA ALVES CARDOSO, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO, MINÉRIO DE PRATA, FILITO, QUARTZO no(s) Município(s) de PENAFORTE/CE, SALGUEIRO/PE, numa área de 1.810,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°49'20,500''S/39°05'21,000''W;07°49'56,000''S/39°05'21,000''W;07°49'56,000''S/39°04'40,000''W;07°49'58,386''S/39°04'40,000''W;07°50'02,918''S/39°04'51,305''W;07°50'15,000''S/39°04'57,835''W;07°50'15,000''S/39°05'00,000''W;07°50'19,006''S/39°05'00,000''W;07°50'27,870''S/39°05'04,791''W;07°50'37,946''S/39°05'14,422''W;07°51'02,657''S/39°05'25,982''W;07°51'20,453''S/39°05'50,444''W;07°51'56,000''S/39°05'53,289''W;07°51'56,000''S/39°07'40,000''W;07°50'00,000''S/39°07'40,000''W;07°50'00,000''S/39°06'51,000''W;07°49'20,500''S/39°06'51,000''W;07°49'20,500''S/39°05'55,500''W;07°49'20,500''S/39°05'21,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 47**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.155/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



CB2D79E7-9D344744-917BBF91-0935FCB5

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 48**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 27/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRÍCIA ALVES CARDOSO, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO, MINÉRIO DE PRATA, FILITO, QUARTZO no(s) Município(s) de SALGUEIRO/PE, numa área de 1.885,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°55'08,117''S/39°06'16,842''W;07°55'14,912''S/39°06'16,141''W;07°55'14,912''S/39°07'32,202''W;07°55'14,912''S/39°07'34,000''W;07°55'34,000''S/39°07'34,000''W;07°55'34,000''S/39°07'43,000''W;07°55'49,000''S/39°07'43,000''W;07°55'49,000''S/39°07'49,000''W;07°55'59,000''S/39°07'49,000''W;07°55'59,000''S/39°07'53,650''W;07°54'34,000''S/39°07'53,650''W;07°54'34,000''S/39°07'40,000''W;07°51'56,000''S/39°07'40,000''W;07°51'56,000''S/39°05'53,289''W;07°51'58,750''S/39°05'53,509''W;07°52'13,549''S/39°05'40,850''W;07°52'18,340''S/39°05'27,752''W;07°52'20,809''S/39°05'25,000''W;07°52'29,082''S/39°05'25,000''W;07°52'30,000''S/39°05'26,887''W;07°52'30,000''S/39°05'55,000''W;07°52'45,000''S/39°05'55,000''W;07°52'45,000''S/39°06'07,000''W;07°53'36,236''S/39°06'07,000''W;07°54'17,655''S/39°06'20,616''W;07°54'25,924''S/39°06'19,308''W;07°54'37,241''S/39°06'10,577''W;07°55'08,117''S/39°06'16,842''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 49**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.156/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



03D4902D-AAF24797-848B43CB-5728568D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 50**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 28/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDSON VANDER GRECCO, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de TRINDADE/PE, numa área de 441,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°41'44,756''S/40°18'37,924''W;07°41'47,237''S/40°18'37,924''W;07°42'32,163''S/40°18'37,924''W;07°42'32,167''S/40°18'36,708''W;07°42'32,445''S/40°18'36,708''W;07°42'32,445''S/40°18'39,325''W;07°42'59,863''S/40°18'39,325''W;07°42'59,863''S/40°19'17,725''W;07°42'54,512''S/40°19'17,725''W;07°42'17,262''S/40°19'17,725''W;07°42'17,262''S/40°20'13,926''W;07°41'47,563''S/40°20'13,926''W;07°41'45,699''S/40°20'13,926''W;07°41'45,700''S/40°18'38,522''W;07°41'44,756''S/40°18'38,522''W;07°41'44,756''S/40°18'37,924''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 51**

(DNPM nº 840.171/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



BD6382F2-043E4ED4-8AE684FD-8C489563

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 52**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 29/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, FABIANO ROCHA BADARO, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de IPUBI/PE, numa área de 829,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
07°39'34,805''S/40°07'22,660''W;07°39'56,482''S/40°07'22,660''W;07°39'56,482''S/40°06'55,133''W;07°40'46,208''S/40°06'55,133''W;07°40'46,208''S/40°08'28,492''W;07°40'45,552''S/40°08'28,492''W;07°40'45,552''S/40°08'23,598''W;07°40'39,041''S/40°08'23,598''W;07°40'39,041''S/40°08'27,677''W;07°40'33,345''S/40°08'27,677''W;07°40'33,345''S/40°08'31,756''W;07°40'28,462''S/40°08'31,756''W;07°40'28,462''S/40°08'35,019''W;07°40'24,393''S/40°08'35,019''W;07°40'24,393''S/40°08'38,282''W;07°40'20,324''S/40°08'38,282''W;07°40'20,324''S/40°08'41,545''W;07°40'16,255''S/40°08'41,545''W;07°40'16,255''S/40°08'44,808''W;07°40'12,187''S/40°08'44,808''W;07°40'12,187''S/40°08'48,071''W;07°40'08,118''S/40°08'48,071''W;07°40'08,118''S/40°08'51,334''W;07°40'04,049''S/40°08'51,334''W;07°40'04,049''S/40°08'54,597''W;07°39'59,980''S/40°08'54,597''W;07°39'59,980''S/40°08'57,860''W;07°39'55,911''S/40°08'57,860''W;07°39'55,911''S/40°08'58,295''W;07°39'55,893''S/40°08'58,295''W;07°39'55,893''S/40°08'57,861''W;07°39'38,478''S/40°08'57,861''W;07°39'38,478''S/40°09'35,384''W;07°39'45,313''S/40°09'35,384''W;07°39'45,314''S/40°09'34,992''W;07°39'45,331''S/40°09'34,992''W;07°39'45,331''S/40°09'35,383''W;07°39'48,586''S/40°09'35,383''W;07°39'48,586''S/40°09'40,277''W;07°39'51,841''S/40°09'40,277''W;07°39'51,841''S/40°09'54,972''W;07°39'55,043''S/40°09'54,972''W;07°39'55,043''S/40°09'59,876''W;07°39'58,290''S/40°09'59,876''W;07°39'58,290''S/40°10'03,149''W;07°40'01,537''S/40°10'03,149''W;07°40'01,537''S/40°10'06,421''W;07°40'04,784''S/40°10'06,421''W;07°40'04,784''S/40°10'09,758''W;07°40'31,499''S/40°10'09,758''W;07°40'31,499''S/40°10'03,328''W;07°41'07,358''S/40°10'03,328''W;07°41'07,358''S/40°09'47,023''W;07°41'12,259''S/40°09'47,023''W;07°41'12,259''S/40°09'40,505''W;07°41'15,606''S/40°09'40,505''W;07°41'15,606''S/40°09'06,533''W;07°41'18,747''S/40°09'06,533''W;07°41'18,747''S/40°09'06,720''W;

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 53**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

07°41'18,747''S/40°09'12,120''W;07°41'19,117''S/40°09'12,120''W;07°41'19,117''S/40°10'12,256''W;07°41'18,747''S/40°10'12,256''W;07°41'18,747''S/40°10'11,803''W;07°39'41,073''S/40°10'11,803''W;07°39'39,259''S/40°10'11,803''W;07°39'39,259''S/40°09'40,562''W;07°39'34,805''S/40°09'40,562''W;07°39'34,805''S/40°07'22,660''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.172/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



21ABF733-97554E30-AF70BF27-F4C84DED

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 54**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 30/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, TIMBAÚBA/PE, numa área de 1.990,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°31'55,773''S/35°15'20,665''W;07°31'55,773''S/35°12'37,863''W;07°34'05,574''S/35°12'37,863''W;07°34'05,574''S/35°15'20,665''W;07°31'55,773''S/35°15'20,665''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.175/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



CF004F1B-70014D85-B41F405E-DA7AA137

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 55**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 31/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, numa área de 1.989,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°36'15,374''S/35°12'37,863''W;07°36'15,374''S/35°15'20,665''W;07°34'58,774''S/35°15'20,665''W;07°34'05,574''S/35°15'20,665''W;07°34'05,574''S/35°12'37,863''W;07°36'15,374''S/35°12'37,863''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.176/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



E0FC9E3F-B70743A3-94C04592-42F53BDE

(Empenho 2008NE900019

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 56**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 32/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, numa área de 1.990,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°33'45,674''S/35°09'55,062''W; 07°33'45,674''S/35°12'37,863''W; 07°31'55,773''S/35°12'37,863''W; 07°31'35,873''S/35°12'37,863''W; 07°31'35,873''S/35°09'55,062''W; 07°33'45,674''S/35°09'55,062''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.178/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



0926486C-AA134952-9848E533-36F25B34

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 57**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 33/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, numa área de 1.988,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°35'55,375''S/35°09'55,062''W; 07°35'55,375''S/35°12'37,863''W; 07°34'05,574''S/35°12'37,863''W; 07°33'45,674''S/35°12'37,863''W; 07°33'45,674''S/35°09'55,062''W; 07°35'55,375''S/35°09'55,062''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.179/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



B8EED65C-88FD46E1-914E4CAB-4A3B14AD

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 58**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 34/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, numa área de 1.991,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°38'05,276''S/35°09'55,062''W; 07°38'05,276''S/35°12'37,864''W; 07°36'15,374''S/35°12'37,863''W; 07°35'55,375''S/35°12'37,863''W; 07°35'55,375''S/35°09'55,062''W; 07°37'46,576''S/35°09'55,062''W; 07°38'05,276''S/35°09'55,062''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.180/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 59**

**Em 08/02/2018**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



4F038814-D4D04FE6-93F690D4-B32B3378

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 60**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 35/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, CONDADO/PE, numa área de 1.991,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°36'56,875''S/35°07'12,161''W;07°37'46,576''S/35°07'12,161''W;07°37'46,576''S/35°07'16,657''W;07°37'46,576''S/35°08'25,339''W;07°37'46,576''S/35°09'55,062''W;07°35'55,375''S/35°09'55,062''W;07°35'36,775''S/35°09'55,062''W;07°35'36,775''S/35°07'12,161''W;07°36'56,875''S/35°07'12,161''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.182/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 61**

**Em 08/02/2018**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



12BC6148-8815486F-BFFDCCE0-6B50ACA5

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 62**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 36/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de VERTENTES/PE, numa área de 1.956,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°56'51,982''S/36°01'35,391''W; 07°56'51,982''S/36°00'10,190''W; 07°56'28,482''S/36°00'10,190''W; 07°56'28,482''S/35°58'29,189''W; 07°58'30,883''S/35°58'29,189''W; 07°58'30,883''S/36°01'35,391''W; 07°56'51,982''S/36°01'35,391''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.184/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



E6C597FA-CB604512-B04C0010-6419F2CE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 63**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 37/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de FREI MIGUELINHO/PE, VERTENTES/PE, numa área de 1.980,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°58'30,883''S/35°56'18,788''W;07°58'30,883''S/35°58'29,189''W;07°56'28,482''S/35°58'29,189''W;07°55'49,482''S/35°58'29,189''W;07°55'49,482''S/35°56'18,788''W;07°58'30,883''S/35°56'18,788''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.185/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



52F3759D-9CCA49AC-AE2D0FE0-CE5516B1

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 64**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 38/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de FREI MIGUELINHO/PE, numa área de 1.896,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°55'49,482''S/35°51'58,686''W;07°55'49,482''S/35°56'18,788''W;07°54'58,482''S/35°56'18,788''W;07°54'58,482''S/35°54'28,387''W;07°54'12,481''S/35°54'28,387''W;07°54'12,481''S/35°51'58,686''W;07°55'49,482''S/35°51'58,686''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.186/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 65**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



DA0F5D66-646843BD-A88AE5E0-B031869E

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 66**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 39/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de FREI MIGUELINHO/PE, numa área de 1.982,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°57'10,483''S/35°51'58,686''W;07°57'10,483''S/35°56'18,788''W;07°55'49,482''S/35°56'18,788''W;07°55'49,482''S/35°51'58,686''W;07°57'10,483''S/35°51'58,686''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.187/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



A4732ED7-DCC648D4-BC301771-CACC8224

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 67**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 40/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de FREI MIGUELINHO/PE, RIACHO DAS ALMAS/PE, numa área de 1.780,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
08°01'13,485''S/35°51'58,686''W;08°01'13,485''S/35°53'16,587''W;07°57'10,483''S/35°53'16,587''W;07°57'10,483''S/35°51'58,686''W;07°58'31,784''S/35°51'58,686''W;08°01'13,485''S/35°51'58,686''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.188/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 68**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



5C440BEA-B09C422A-9765294E-0A2E2B66

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 69**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 41/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOÃO CARLOS CHAVES MIRANDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de BETÂNIA/PE, FLORESTA/PE, numa área de 100,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°24'16,000''S/37°54'59,000''W;08°24'48,550''S/37°54'59,000''W;08°24'48,550''S/37°55'31,689''W;08°24'16,000''S/37°55'31,689''W;08°24'16,000''S/37°54'59,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.209/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



2F6B0B7D-236540F1-B9D28180-58B94055

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 70**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 42/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDSON VANDER GRECCO, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de TRINDADE/PE, numa área de 979,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°46'09,425''S/40°20'19,326''W;07°46'09,965''S/40°20'19,326''W;07°46'09,964''S/40°19'49,309''W;07°48'29,970''S/40°19'49,309''W;07°48'29,970''S/40°21'03,440''W;07°46'09,425''S/40°21'03,440''W;07°46'09,425''S/40°20'19,326''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.223/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 71**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



B8653137-737A4FC2-8EFBD2A0-924E5E8B

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 72**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 43/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDSON VANDER GRECCO, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de OURICURI/PE, numa área de 962,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°45'06,865''S/40°09'16,361''W; 07°46'21,017''S/40°09'16,361''W; 07°46'21,017''S/40°10'25,275''W; 07°46'19,646''S/40°10'25,275''W; 07°46'19,646''S/40°11'04,979''W; 07°46'14,164''S/40°11'04,979''W; 07°46'14,164''S/40°11'57,746''W; 07°46'10,103''S/40°11'57,746''W; 07°46'10,103''S/40°11'56,572''W; 07°45'35,446''S/40°11'56,572''W; 07°45'35,446''S/40°11'56,467''W; 07°45'36,235''S/40°11'56,467''W; 07°45'36,235''S/40°10'51,195''W; 07°44'49,734''S/40°10'51,196''W; 07°44'49,734''S/40°10'12,421''W; 07°45'06,865''S/40°10'12,421''W; 07°45'06,865''S/40°10'12,319''W; 07°45'06,865''S/40°09'16,361''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 73**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.224/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



75DE7DAB-D3554850-BDAE3D61-15205454

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 74**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 44/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDSON VANDER GRECCO, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de IPUBI/PE, OURICURI/PE, numa área de 686,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'16,426''S/40°11'52,802''W;07°39'41,073''S/40°11'52,802''W;07°39'41,073''S/40°11'52,264''W;07°39'41,073''S/40°11'32,562''W;07°40'39,097''S/40°11'32,562''W;07°40'39,097''S/40°11'23,773''W;07°40'49,033''S/40°11'23,773''W;07°40'49,033''S/40°11'18,719''W;07°40'50,277''S/40°11'18,719''W;07°40'50,277''S/40°11'17,121''W;07°41'18,747''S/40°11'17,121''W;07°41'22,243''S/40°11'17,121''W;07°41'22,243''S/40°11'36,708''W;07°41'22,243''S/40°11'36,856''W;07°41'36,130''S/40°11'36,856''W;07°41'36,130''S/40°11'36,878''W;07°41'35,889''S/40°11'36,878''W;07°41'35,889''S/40°11'37,381''W;07°41'29,386''S/40°11'37,381''W;07°41'29,379''S/40°11'37,381''W;07°41'29,379''S/40°11'43,907''W;07°41'22,876''S/40°11'43,907''W;07°41'22,876''S/40°11'50,433''W;07°41'29,379''S/40°11'50,433''W;07°41'29,386''S/40°11'50,433''W;07°41'29,386''S/40°12'03,486''W;07°41'35,897''S/40°12'03,486''W;07°41'35,897''S/40°12'10,012''W;07°41'01,167''S/40°12'10,013''W;07°41'01,167''S/40°12'58,126''W;07°40'33,106''S/40°12'58,126''W;07°40'33,106''S/40°12'43,496''W;07°39'58,499''S/40°12'43,496''W;07°39'58,499''S/40°12'03,705''W;07°39'16,426''S/40°12'03,705''W;07°39'16,426''S/40°11'52,802''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 75**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.225/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



077623C7-35C24FCE-9FA427FA-F83ABBFA

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 76**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 45/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, LUCIANA QUEIROZ DOURADO CRUZ, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ESCADA/PE, IPOJUCA/PE, numa área de 501,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°21'51,124''S/35°09'22,540''W;08°21'57,632''S/35°09'22,540''W;08°21'57,632''S/35°09'06,198''W;08°22'04,142''S/35°09'06,198''W;08°22'04,142''S/35°08'58,027''W;08°22'13,907''S/35°08'58,027''W;08°22'13,907''S/35°08'41,683''W;08°22'04,142''S/35°08'41,683''W;08°22'04,142''S/35°07'42,850''W;08°22'00,897''S/35°07'42,850''W;08°22'00,897''S/35°07'19,963''W;08°22'08,631''S/35°07'19,963''W;08°22'33,447''S/35°07'19,963''W;08°22'33,447''S/35°06'57,083''W;08°22'54,727''S/35°06'57,083''W;08°22'59,487''S/35°06'57,083''W;08°22'59,487''S/35°07'13,426''W;08°22'51,349''S/35°07'13,426''W;08°22'51,349''S/35°08'02,455''W;08°22'18,798''S/35°08'02,455''W;08°22'18,798''S/35°08'32,070''W;08°22'07,420''S/35°08'32,070''W;08°22'07,420''S/35°08'40,280''W;08°22'17,171''S/35°08'40,280''W;08°22'17,171''S/35°09'22,536''W;08°22'10,661''S/35°09'22,536''W;08°22'10,661''S/35°09'34,046''W;08°22'03,252''S/35°09'34,046''W;08°22'03,252''S/35°10'07,831''W;08°22'10,661''S/35°10'07,831''W;08°22'10,661''S/35°10'11,564''W;08°22'17,170''S/35°10'50,787''W;08°22'23,679''S/35°10'50,787''W;08°22'23,679''S/35°11'07,130''W;08°22'38,327''S/35°11'07,130''W;08°22'38,327''S/35°11'24,465''W;08°22'34,000''S/35°11'24,465''W;08°22'33,997''S/35°11'24,465''W;08°22'33,997''S/35°11'23,365''W;08°22'34,000''S/35°11'23,365''W;08°22'35,597''S/35°11'23,365''W;08°22'35,597''S/35°11'19,965''W;08°22'34,897''S/35°11'19,965''W;08°22'34,897''S/35°11'18,065''W;08°22'34,000''S/35°11'18,065''W;08°22'33,897''S/35°11'18,065''W;08°22'33,897''S/35°11'11,865''W;08°22'32,397''S/35°11'11,865''W;08°22'32,397''S/35°11'11,810''W;08°22'32,397''S/35°11'10,465''W;08°22'28,997''S/35°11'10,465''W;08°22'28,997''S/35°11'09,465''W;08°22'21,997''S/35°11'09,465''W;08°22'21,997''S/35°11'08,165''W;08°22'20,197''S/35°11'08,165''W;08°22'20,197''S/35°11'05,865''W;08°22'18,497''S/35°11'05,865''W;08°22'18,497''S/35°11'03,165''W;

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 77**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

08°22'17,497''S/35°11'03,165''W;08°22'17,497''S/35°10'58,665''W;08°22'16,697''S/35°10'58,665''W;08°22'16,697''S/35°10'55,965''W;08°22'15,797''S/35°10'55,965''W;08°22'15,797''S/35°10'53,665''W;08°22'14,197''S/35°10'53,665''W;08°22'14,197''S/35°10'50,865''W;08°22'13,297''S/35°10'50,865''W;08°22'13,297''S/35°10'48,065''W;08°22'13,997''S/35°10'48,065''W;08°22'13,997''S/35°10'45,865''W;08°22'15,297''S/35°10'45,865''W;08°22'15,297''S/35°10'44,265''W;08°22'15,997''S/35°10'44,265''W;08°22'15,997''S/35°10'40,865''W;08°22'14,897''S/35°10'40,865''W;08°22'14,897''S/35°10'38,965''W;08°22'13,497''S/35°10'38,965''W;08°22'13,497''S/35°10'35,265''W;08°22'12,097''S/35°10'35,265''W;08°22'12,097''S/35°10'21,964''W;08°22'10,797''S/35°10'21,964''W;08°22'10,797''S/35°10'20,164''W;08°22'08,197''S/35°10'20,164''W;08°22'08,197''S/35°10'18,364''W;08°22'06,397''S/35°10'18,364''W;08°22'06,397''S/35°10'16,964''W;08°22'04,597''S/35°10'16,964''W;08°22'04,597''S/35°10'15,064''W;08°22'03,197''S/35°10'15,064''W;08°22'03,197''S/35°10'12,564''W;08°22'01,697''S/35°10'12,564''W;08°22'01,697''S/35°10'10,864''W;08°21'59,997''S/35°10'10,864''W;08°21'59,997''S/35°10'08,664''W;08°21'58,397''S/35°10'08,664''W;08°21'58,397''S/35°09'58,664''W;08°21'55,097''S/35°09'58,664''W;08°21'55,097''S/35°10'10,364''W;08°21'57,297''S/35°10'10,364''W;08°21'57,297''S/35°10'12,664''W;08°21'59,097''S/35°10'12,664''W;08°21'59,097''S/35°10'14,764''W;08°22'00,997''S/35°10'14,764''W;08°22'00,997''S/35°10'16,564''W;08°22'02,497''S/35°10'16,564''W;08°22'02,497''S/35°10'19,164''W;08°22'03,997''S/35°10'19,164''W;08°22'03,997''S/35°10'20,764''W;08°22'04,897''S/35°10'20,764''W;08°22'04,897''S/35°10'22,064''W;08°22'06,697''S/35°10'22,064''W;08°22'06,697''S/35°10'23,064''W;08°22'08,597''S/35°10'23,064''W;08°22'08,597''S/35°10'24,764''W;08°22'09,197''S/35°10'24,764''W;08°22'09,197''S/35°10'35,365''W;08°22'10,397''S/35°10'35,365''W;08°22'10,397''S/35°10'38,665''W;08°22'11,197''S/35°10'38,665''W;08°22'11,197''S/35°10'40,765''W;08°22'13,097''S/35°10'40,765''W;08°22'13,097''S/35°10'44,165''W;08°22'11,897''S/35°10'44,165''W;08°22'11,897''S/35°10'45,365''W;08°22'10,297''S/35°10'45,365''W;08°22'10,297''S/35°10'54,065''W;08°22'11,897''S/35°10'54,065''W;08°22'11,897''S/35°10'56,165''W;08°22'13,497''S/35°10'56,165''W;08°22'13,497''S/35°10'59,065''W;08°22'14,497''S/35°10'59,065''W;08°22'14,497''S/35°11'00,465''W;08°22'15,397''S/35°11'00,465''W;08°22'15,397''S/35°11'05,065''W;08°22'16,497''S/35°11'05,065''W;08°22'16,497''S/35°11'07,565''W;08°22'17,897''S/35°11'07,565''W;08°22'17,897''S/35°11'09,665''W;08°22'19,197''S/35°11'09,665''W;08°22'19,197''S/35°11'10,665''W;08°22'19,997''S/35°11'10,665''W

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 78**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

;08°22'19,997''S/35°11'11,265''W;08°22'20,897''S/35°11'11,265''W;08°22'20,897''S/35°11'12,465''W;08°22'28,297''S/35°11'12,465''W;08°22'28,297''S/35°11'13,165''W;08°22'30,797''S/35°11'13,165''W;08°22'30,797''S/35°11'14,965''W;08°22'31,597''S/35°11'14,965''W;08°22'31,597''S/35°11'19,265''W;08°22'32,597''S/35°11'19,265''W;08°22'32,597''S/35°11'22,165''W;08°22'31,297''S/35°11'22,165''W;08°22'31,297''S/35°11'22,965''W;08°22'29,797''S/35°11'22,965''W;08°22'29,797''S/35°11'24,065''W;08°22'28,897''S/35°11'24,065''W;08°22'28,897''S/35°11'31,665''W;08°22'29,997''S/35°11'31,665''W;08°22'29,997''S/35°11'33,765''W;08°22'30,597''S/35°11'33,765''W;08°22'30,597''S/35°11'35,065''W;08°22'32,297''S/35°11'35,065''W;08°22'32,297''S/35°11'38,165''W;08°22'30,397''S/35°11'38,165''W;08°22'30,397''S/35°11'39,765''W;08°22'28,897''S/35°11'39,765''W;08°22'28,897''S/35°11'41,065''W;08°22'26,497''S/35°11'41,065''W;08°22'26,497''S/35°11'43,065''W;08°22'25,397''S/35°11'43,065''W;08°22'25,397''S/35°11'44,765''W;08°22'23,297''S/35°11'44,765''W;08°22'23,297''S/35°11'59,465''W;08°22'20,897''S/35°11'59,465''W;08°22'20,897''S/35°12'00,365''W;08°22'19,397''S/35°12'00,365''W;08°22'19,397''S/35°12'03,765''W;08°22'18,794''S/35°12'03,765''W;08°22'18,794''S/35°11'39,817''W;08°22'25,303''S/35°11'39,817''W;08°22'25,303''S/35°11'13,669''W;08°22'09,028''S/35°11'13,669''W;08°22'09,028''S/35°10'27,909''W;08°21'51,124''S/35°10'27,909''W;08°21'51,124''S/35°09'22,540''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 79**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.233/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



86733B0B-69DC4034-82516703-D9B06017

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 80**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 46/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, DCOMAR COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de ARARIPINA/PE, TRINDADE/PE, numa área de 995,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°43'59,467''S/40°20'19,326''W;07°46'09,425''S/40°20'19,326''W;07°46'09,425''S/40°21'03,440''W;07°46'09,425''S/40°21'31,943''W;07°45'21,913''S/40°21'31,943''W;07°45'21,913''S/40°21'45,783''W;07°43'59,467''S/40°21'45,783''W;07°43'59,467''S/40°20'19,326''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.237/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 81**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



046C136F-4BA8447A-9A85A1AC-CEE904D4

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 82**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 47/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO SERRA D'AGUA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, FLORESTA/PE, MIRANDIBA/PE, SERRA TALHADA/PE, numa área de 1.830,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°15'42,421''S/38°31'52,584''W;08°18'49,925''S/38°31'52,584''W;08°18'49,925''S/38°33'59,241''W;08°16'51,009''S/38°33'59,241''W;08°16'51,009''S/38°32'56,851''W;08°15'42,421''S/38°32'56,851''W;08°15'42,421''S/38°31'52,584''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.252/2017) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 83**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



48881FE8-48054C71-AEE38BBC-F9D6DA0A

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 84**

**Em 08/02/2018**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM